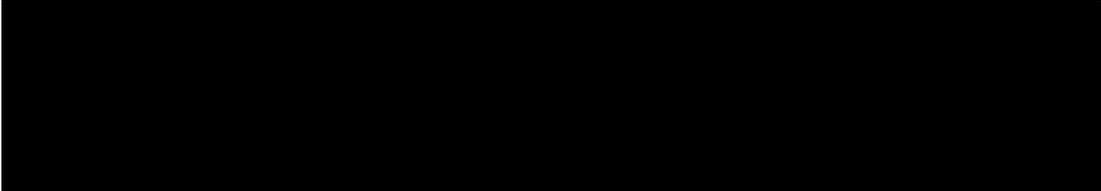


**CONTRATO DE EMPREITADA POR AJUSTE DIRECTO DE
“ARRANJOS URBANÍSTICOS NA CIDADE E FREGUESIAS –
INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ROTUNDAS DA
VARIANTE - PENAFIEL”**

Procedimento n.º 157 - 2017

Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Penafiel e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Dr. Adão Manuel de Sousa Vieira, Oficial Público, nomeado por despacho de 16 de Outubro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram pessoalmente como outorgantes: -----

Primeiro: O MUNICÍPIO DE PENAFIEL, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número 501 073 663, representada por **Rodrigo dos Santos Lopes** (NIF


na qualidade de Vereador substituto do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, por delegação de competências datada de 19 de Outubro do ano em curso e em nome da mesma outorgando, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do número 1, do artigo 68.º, da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e por Delegação de Competências conferidas pela Câmara Municipal na Reunião Ordinária de 18 de Outubro de 2017. -----

Segundo: Fernando Ferreira de Melo,  Cartão de Cidadão n.º

concelho, o qual outorga em representação da Firma **“RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA.”**, com sede na Zona Industrial n.º 1 de Penafiel, Lote 34/35, freguesia e concelho de Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, sob o número **503 451 541**, com o capital social de trezentos e cinquenta mil euros, da qual é Sócio-Gerente. -----

Qualidade e poderes para este acto que verifiquei pela certidão da dita Conservatória do Registo Comercial, que arquivo. -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante pelo conhecimento pessoal que deles tenho, assim como da qualidade em que intervém e a suficiência dos respectivos poderes para este acto e a do segundo pela exibição do aludido cartão de cidadão. ----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que a Câmara Municipal que representa, e de harmonia com o despacho datado de **vinte e oito de Novembro do ano em curso** adjudicou, aprovou a minuta do contrato e fixou o prazo de dez dias à representada do segundo outorgante para apresentação dos documentos de habilitação, relativa à empreitada de **“ARRANJOS URBANÍSTICOS NA CIDADE E FREGUESIAS – INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DAS ROTUNDAS DA VARIANTE - PENAFIEL”**. -----

Que, em cumprimento de tal despacho vem celebrar o competente contrato, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: - **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a execução da obra de arranjos urbanísticos na cidade e freguesias – integração paisagística das rotundas da variante – Penafiel, de harmonia com o processo, devidamente aprovado, constituído por convite, caderno de encargos, proposta de adjudicação e mais documentos a ela juntos (mapa de trabalhos e lista de preços unitários, fotocópia de titularidade do alvará exigido para esta

empreitada, condições de pagamento, declaração conforme o Anexo II, do C.C.P., declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social, declaração comprovativa de ter regularizada a sua situação tributária para com a Repartição de Finanças, documento comprovativo do pagamento do IRC referente ao ano de 2016, documento comprovativo de que a empresa e os órgãos sociais da empresa não tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, nos termos previstos nos pontos i) a iv), da alínea i), do art.º 55.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), documentos estes que neste acto são entregues ao Oficial Público e que, depois de devidamente rubricados pelo mesmo e pelos outorgantes, ficam arquivados no maço correspondente a este livro de notas, como parte integrante deste contrato, cujos termos se dão por inteiramente reproduzidos; - **SEGUNDA:** A empreitada é adjudicada pelo valor de € 99.598,96 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos) de harmonia com a proposta apresentada e respectiva lista de preços unitários, que ficam a fazer parte integrante deste contrato; - **TERCEIRA:** Os trabalhos da empreitada deverão ficar concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, de acordo com o preceituado no número 1, da Cláusula 4.ª, do Caderno de Encargos; - **QUARTA:** O prazo de garantia é de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da recepção provisória da obra, de acordo com a Cláusula 7.ª, do Caderno de Encargos; - **QUINTA:** Os pagamentos à Sociedade adjudicatária serão efectuados de acordo com os autos de medição e será emitida factura até cinco dias após a sua elaboração; - **SEXTA:** Nos pagamentos a efectuar proceder-se-á à retenção de 5%, de acordo com o preceituado na Cláusula 8.ª, do Caderno de Encargos; - **SÉTIMA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais

documentos respeitantes a esta empreitada, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras para os Serviços do Estado, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; - **OITAVA:** Não foi exigida a prestação da garantia bancária, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 88.º, do Código dos Contratos Públicos; - **NONA:** Fazem ainda parte integrante deste contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, conforme o determinado pelo n.º 2, do art.º 96.º, do mesmo Diploma; - **DÉCIMA:** Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

E pelo segundo outorgante foi dito: -----

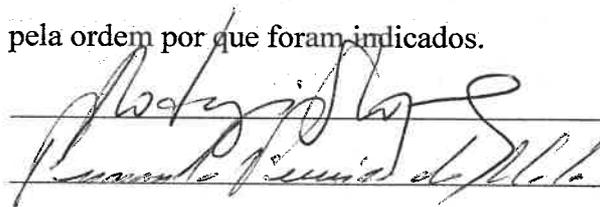
Que aceita para a sua representada o presente contrato nos precisos termos em que fica exarado, obrigando-se a cumpri-lo. -----

Pelo primeiro outorgante foi também dito que o encargo total deste contrato é de € **105.574,90 (cento e cinco mil quinhentos e setenta e quatro euros e noventa cêntimos)**, com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído e com o compromisso n.º 7788/2017 e requisição n.º 6442/2017, e que a Classificação Orçamental por onde esse encargo vai ser satisfeito é a seguinte: - **Classificação Orgânica: Capítulo zero três - Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente; e Classificação Económica: Capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital, Grupo zero um – Investimentos, Artigo quinze – Outros Investimentos.** -----

Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé. -----

Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes, que vão assinar

comigo, pela ordem por que foram indicados.



O Oficial Público,



(Adão Vieira, Dr.)

Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.